

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI

DECRETO

DECRETOS E PORTARIAS



LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.557, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a entidade que indica e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida, em conformidade com os termos da Lei Municipal nº 1.476, de 20 de dezembro de 1989, de Utilidade Pública Municipal o **Projeto Itabunense de Futebol Bom de Bola/Bom na Escola**, entidade com a respectiva Ata de Fundação e o Estatuto Prenotado/Protocolado sob o número de Protocolo 2524, de 20 de dezembro de 2019, Livro A-2, Página 0, Registro nº 10554, Livro A-19, Página 0, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itabuna-Ba, com finalidades definidas no artigo 1º e incisos do seu Estatuto.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, que deverá se processar nos termos do artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de agosto de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



DECRETOS E PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.583

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **HÉLIDA ARAÚJO DE ALMEIDA SODRÉ** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE MELHORIA HABITACIONAL**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a 01 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de agosto de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

ANDREA RODRIGUES SIMAS CASTRO
Secretária de Promoção Social e Combate à Pobreza

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº. 14.584, de 19 de agosto de 2021

EMENTA: Cria no âmbito da Administração Municipal uma Comissão Técnica para estudo, levantamento de áreas para Regularização e Ocupação, com equipamento e instalação removível, em áreas públicas destinadas ao incentivo e empreendedorismo comercial no âmbito do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, nos termos em que dispõe o art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, considerando a necessidade de regulamentar o uso e ocupação de áreas públicas destinadas à atividades empreendedoras comerciais no âmbito do Município.

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município, Comissão Técnica para estudos, normatização, levantamento de áreas e elaboração, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, de relatório para regularização e ocupação, com equipamento e instalação removível, em áreas públicas, destinadas ao incentivo e empreendedorismo comercial no âmbito do Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o "caput" deste artigo, será composta será composta por 01(um) membro titular e 01(um) membro suplente das seguintes Secretarias:

- I- Procuradoria Geral do Município
- II- Secretaria de Governo
- III- Secretaria de Segurança e Ordem Pública
- IV- Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Renda
- V- Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
- VI- Secretaria da Fazenda e Orçamento
- VII- Secretaria de Planejamento

Parágrafo único. Os servidores que irão compor a presente Comissão serão indicados pelos secretários(as) das respectivas pastas.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 3º - A coordenação dos trabalhos da Comissão Técnica será exercida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

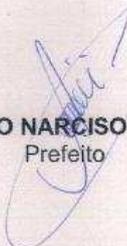
Art. 4º - A Comissão Técnica poderá requisitar informações, manifestações e/ou pareceres a qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta do Município de Itabuna, para o fiel e necessário desempenho das suas atividades.

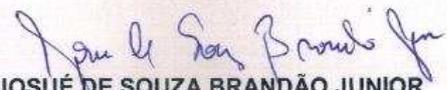
Art. 5º - As atividades da Comissão consistem em estudos técnicos direcionados ao levantamento e identificação de áreas públicas, com potencial de uso e ocupação, para atividades comerciais, e ao final, elaborar relatório contendo suas especificações e sugestões para implantação de empreendimentos nas respectivas áreas, observada a natureza da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º - A Comissão criada por este Decreto deverá estar instalada e em funcionamento, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de agosto de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.782

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento à solicitação da servidora municipal efetiva **MARIA DAS DORES CARDOSO BRAZ**, através do Processo Administrativo nº 7276, datado de 12.08.2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal e o inciso VII, art. 85, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, à servidora efetiva **MARIA DAS DORES CARDOSO BRAZ**, Professora, Classe D, Nível III, lotada na Secretaria Municipal da Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único – O período da Licença sem Vencimentos concedida a servidora **MARIA DAS DORES CARDOSO BRAZ**, nos termos do disposto no “caput” deste artigo contará de **12 de agosto de 2021 a 12 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de agosto de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.783

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento à solicitação da servidora municipal efetiva **TÂNIA MARIA DANTAS MELO**, através do Documento Digital nº 0061429, datado de 12.08.2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal e o inciso VII, art. 85, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, à servidora efetiva **TÂNIA MARIA DANTAS MELO**, Nutricionista, Matrícula nº 004550-02, lotada na Secretaria Municipal da Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único – O período da Licença sem Vencimentos concedida a servidora **TÂNIA MARIA DANTAS MELO**, nos termos do disposto no “caput” deste artigo contará de **13 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de agosto de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.786

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora municipal efetiva **SILVANA ALVES QUADROS**, Professora da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria da Educação, Matrícula nº 001115-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, correspondente ao Símbolo FG-4, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de agosto de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSE DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.788

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

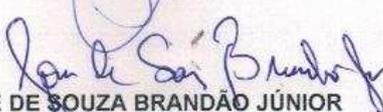
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora municipal efetiva **LUCIANE DIAS DOS SANTOS CHAGAS**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria da Educação, Matrícula nº 001512-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, correspondente ao Símbolo FG-3, equivalente a **50% (cinquenta por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de agosto de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo